



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.395

De 16 de Maio de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR O PROJETO DE DEFESA PESSOAL
PARA MULHERES, VISANDO À PREVENÇÃO E
À MINORAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Projeto de Defesa Pessoal para Mulheres visando à prevenção e à minoração da violência doméstica no âmbito do município de Campina Grande.

Parágrafo único. As atividades poderão ser desenvolvidas em centros esportivos, centros comunitários e estabelecimentos de ensino municipal.

Art. 2º As aulas de defesa pessoal serão oferecidas para:

- I - As mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - As mulheres que se sentirem ameaçadas ou desejem participar do projeto de forma preventiva.

Art. 3º O presente Projeto tem como finalidade oferecer às mulheres práticas e técnicas de defesa pessoal, bem como a conscientização das mulheres para que possam agir nas ocorrências de atos de violência.

Art. 4º O projeto poderá contar com atividades desenvolvidas em caráter permanente, nos locais descritos no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, e de forma itinerante, viabilizando que as diferentes regiões do Município sejam abrangidas por esta iniciativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O poder Executivo Municipal poderá desenvolver atividades para garantir a consecução dos objetivos desta Lei, tais como:

- I - Aulas;
- II - Palestras;
- III - Seminários; entre outros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional